

BRIO REAL ESTATE V - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 51.817.522/0001-11**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL

O **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **BRIO REAL ESTATE V - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 51.817.522/0001-11 (“Fundo”), vem por meio desta, convocar os titulares de cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Cotas”, “Cotistas” e “Oferta”, respectivamente) para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada de forma não presencial, nos termos do artigo 70 e 71 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução 175”) e artigo 13, §2º, inciso I, do seu Anexo Normativo III, a qual terá seu resultado divulgado no dia **30 de outubro de 2024, após às 18:00 horas**, tendo como Ordem do Dia:

- (i) A aquisição pelo Fundo de operações originadas pela **BRIO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, conjunto 22, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.050.378/0001-77 (“Gestor”), devidamente autorizada a prestar o serviço de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do ato Declaratório nº 15.318, de 20 de outubro de 2016, desde que aprovadas pelo Comitê de Investimentos e, portanto, desde que se enquadrem na estratégia e nas regras gerais do Fundo, definidas em regulamento, e a consequente autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessário à sua efetivação;
- (ii) A aquisição pelo Fundo de Ativos Imobiliários (conforme definidos no Regulamento) de fundos de investimento imobiliários geridos pelo Gestor, desde que aprovados pelo Comitê de Investimentos e, portanto, desde que se enquadrem na estratégia e nas regras gerais do Fundo, definidas em regulamento, e a consequente autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessário à sua efetivação;
- (iii) A contratação pelo Fundo para prestação de serviços de marketing, publicidade e comercialização das unidades ou frações de unidades dos empreendimentos residenciais vinculados aos Fundo, da sociedade empresarial limitada denominada **Brio Intermediações Imobiliárias Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.027.410/0001-55, cujo sócio controlador é o Gestor, e a consequente autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessário à sua efetivação;
- (iv) A ratificação da posse dos 3 (três) membros do Comitê de Investimentos do Fundo, com direito a voto, indicados pelo Gestor, quais sejam Sra. **JULIANA AKEMI SETUGUTI HONDA**, brasileira, casada, engenheira civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.776.571 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.621.188-62, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, conjunto 22, CEP 01451-001, Sr. **VITOR DE SOUZA SENRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.841.258-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.245.028-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, conjunto 22, CEP 01451-001 e Sr. **CELSO LUIZ PETRUCCI**, brasileiro,

casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.125.799-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.850.228-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 804, apartamento 162, Vila Mariana, CEP 04014-000; e

- (v) A ratificação da posse dos 2 (dois) membros do Comitê de Investimentos do Fundo, sem direito a voto, indicados pelo Gestor, quais sejam a Sra. **JULIANA MARCONDES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula Identidade RG n ° 30.409.190-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n ° 335.316.478-22, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, conjunto 22, CEP 01451-001 e Sr. **FRANCISCO MALANDRINI MAZZA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.698.559-5, inscrito no CPF/ME sob o nº. 151.132.318-35, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Vereador José Diniz, 3651, 1º andar, Campo Belo, CEP 04603-003.

QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Somente poderão votar na AGE os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data da convocação deste Edital, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Os Cotistas poderão votar diretamente pelo sistema *Cuore*, conforme instruções no Anexo I, **a partir do dia 17 de outubro de 2024, até às 17:00 do dia 30 de outubro de 2024.**

Não podem votar na AGE: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A AGE será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas. Tendo em vista que as matérias constantes da Ordem do Dia representam situações de conflitos de interesses, a aprovação da matéria dos itens “I”, “II” e “III” dependerá da aprovação por maioria dos Cotistas presentes na AGE, desde que tais Cotistas representem, necessariamente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, de todas as Cotas emitidas pelo Fundo. A aprovação da matéria do item “IV” e “V” dependerá da aprovação por maioria dos Cotistas presentes na AGE.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

O resultado desta AGE, realizada por meio de Consulta Formal, será divulgado no dia 30 de outubro de 2024, após às 18h, horário de Brasília.

Todos os documentos relativos ao Fundo, bem como os currículos do candidatos indicados pelos cotistas a Membros do Comitê de Investimento do Fundo serão disponibilizados no site da Administradora - [Clique Aqui](#)

Incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o RI do Fundo para eventuais esclarecimentos adicionais através do e-mail ri@brioinvestimentos.com.br

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo através do e-mail ri@brioinvestimentos.com.br.